



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1275/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE
CANCELAMENTO DE
MATRÍCULA DE TRADUTOR
PÚBLICO E INTÉRPRETE
COMERCIAL**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo decreto nº 1.800, de 30/01/1996, tendo em vista o disposto no art. 20 da IN/DREI nº 17, de 05/12/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento da matrícula nº 218, de 05/04/2010, da Tradutora Pública e Intérprete Comercial **INGRID SCHROEDER LEVY**, do idioma INGLÊS, devido ao requerimento de cancelamento de matrícula protocolado nesta autarquia sob o nº 00-2014/133098-8, de 15/04/2014, deferido em 16/05/2014, arquivado como “Documento de Tradutor” sob o nº 5211, em 16/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de maio de 2014.

**CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA**